

**MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641-Fone/Fax: (44) 3447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020****OBJETO:** Contratação de empresa para DETETIZAÇÃO E CONTROLE DE MORCEGOS E CUPINS e com garantia de Assistência técnica por 01 (um) ano. Nos locais abaixo

01	Centro de Educação Infantil Ana Nery	3.750,00
02	Escola Municipal Julia Wanderley	3.450,00
03	Creche do Distrito de Santa Maria	3.200,00
04	Posto de Saúde do Distrito de Santa Maria	3.200,00
TOTAL R\$		13.600,00

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 039/2020, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação visando a Contratação de empresa para DETETIZAÇÃO E CONTROLE DE MORCEGOS E CUPINS. Pelo valor total de R\$-13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), em favor da empresa: **DD TÉCNICA CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob 29.315.244.0001-45.

Alto Paraná, 01 de abril de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Torna público a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe a empresa **DD TÉCNICA CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob 29.315.244.0001-45. Valor: R\$-13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Alto Paraná, 01 de abril de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Membros para compor a **Comissão de avaliação/reavaliação e recebimento de Bens Móveis e Imóveis**, para o Exercício de 2020, e das outras providências.

Aparecido Moreira da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei Orgânica do Município de 24 de novembro de 2004 e legislações vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem a Comissão de avaliação, reavaliação e recebimento de Bens Móveis e Imóveis para o Exercício de 2020, os seguintes membros:

- **Vitória Mikaely Rodrigues Bonifácio** - RG: nº.13.471.607-0 SSP - PR - **Presidente;**

CPF nº. 095.370.539-03.

- **Rubens Cesar de Oliveira** - RG nº. 3.824.916-9 SSP-PR - **Membro;**

CPF nº. 516.127.639-87.

- **Abdão Leopoldo de Campos** - RG: nº. 3.345.116-4 SSP-PR - **Membro;**

CPF nº. 617.469.169-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data surtindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2020, revogando a Portaria 002/2020 de 07 de janeiro de 2020 e as disposições em contrário.

Mirador - Paraná, 01 de Abril de 2020.

Aparecido Moreira da Costa
Presidente**PORTARIA Nº. 101/20**

SÚMULA: Exoneração do Exercício do Cargo de Limpeza Pública em conformidade com a Lei nº. 428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação dos Órgãos e Unidades do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº. 428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação dos Órgãos e Unidades do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica exonerado a pedido do exercício do Cargo de Limpeza Pública e Serviços Urbanos a partir do dia 01 de maio de 2020, o comissionado Senhor **ITAMIR VELOSO LEAL**, RG nº. 63, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores do Município de Mirador, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de Limpeza Pública e Serviços Urbanos em virtude da exoneração do Senhor **ITAMIR VELOSO LEAL**, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores do Município de Mirador, Estado do Paraná, a partir de 04 de abril de 2020.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal**RESOLVE:**

Art. 1º. Por aprovação em concurso público na modalidade de Processo Edital nº. 001/2020 e homologado através do Decreto nº. 020/2020, o Senhor **SON SOARES DE LIMA**, RG. 6.174.569-6/SSP/PR e CPF nº. 846.916-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 17 da Lei Municipal de nº. 018/2005 e do Decreto nº. 24/2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de abril de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**DANIEL DOMINGOS PEREIRA**
Prefeito Municipal**JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PORTARIA Nº 034/2020****SÚMULA:** CONCESSÃO de férias

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE**Art. 1º.** Fica concedido férias regulares ao Servidor abaixo

SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
EDILSON RUBENS RUIPERES SELANI	15	01/04/2020

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal**JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS**
Secretário Municipal da Administração e Finanças

DE PREÇOS Nº 018/2020, publicado em 20/03/2020, página 20.

DE PREÇOS Nº 019/2020, publicado em 20/03/2020, página 20.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 -
secretaria@camaramirador.pr.gov.br

2020

Contrato administrativo e dá outras providências.

Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no art. 17 da Lei 8.666/93 e os princípios

LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI,

de 2020, de 31/01/2020, passa a

LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI,

Municipal nº 042/2020, de 31/01/2020,

de R\$ 18,52 (Dezoito Reais e cinquenta centavos);

PAVIMENTAÇÃO CT 1016665-41
905-8 FONTE 838R\$ 18,52

R\$ 18,52

anexo

R\$ 1,23

R\$ 57.269,34

R\$ 13.000,00

R\$ 13.000,00

R\$ 13.000,00

R\$ 13.000,00

R\$ 12.471,71

R\$ 20.222,45

de sua publicação, revogando-se as

DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO ANO DE DOIS MIL E VINTE

Leite
Prefeito